



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE NORDESTE II - POSSE

RESOLUÇÃO 001/2024

Posse-GO de 13 de fevereiro de 2024

Aprova o Consórcio Interregional das Análises de Baixa Complexidade de Água para o Consumo Humano para a Região Nordeste II e dois municípios da região Entorno Norte.

A Coordenação da Comissão Intergestores Regional Nordeste II, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

1. A Lei n°. 8080, de 19 de setembro de 1990, que instituiu o Sistema Único de Saúde/SUS. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Ratificou em seu artigo 16, Inciso II, alínea "b" o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública/SNLSP conferindo à direção nacional do SUS a competência de definir e coordenar o Sistema de Rede de Laboratórios de Saúde Pública;
2. A Portaria GM/MS n° 518, de 25 de março de 2004, estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, e dá outras providências. Em seu artigo 7 responsabiliza o município quanto à definição das referências laboratoriais municipais para dar suporte às ações de vigilância;
3. A Portaria GM/MS n°. 2.031, de 23 de setembro de 2004, do Ministério da Saúde que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública SISLAB,

determina que os Laboratórios de Referência Estadual sejam os Laboratórios Centrais de Saúde Pública - LACEN's, aos quais competem coordenar a Rede de Laboratórios Públicos e Privados que realizam análises de interesse da saúde pública e, portanto, atribui ao Laboratório de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros a referência no Estado de Goiás;

4. 4 - Os Pactos pela Saúde — Portarias GM/MS n° 399 de 22 de fevereiro de 2006 e n° 699 de 30 de março de 2006, que inserem os Laboratórios Centrais de Saúde Pública- LACEN'S como componentes do Bloco da Vigilância em Saúde, e neste contexto o Termo de Compromisso de Gestão - TCG/GO 2007, que estabelece dentre as ações prioritárias a descentralização dos laboratórios para realização de análises microbiológicas de água de baixa complexidade, sob a coordenação do LACEN/GO.
5. O Decreto n° 7.508, de junho de 2011 regulamenta a lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do sistema único de saúde — sus, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências

Art. 2° Para efeito deste Decreto, considera-se:

I - Região de Saúde — espaço geográfico contínuo constituído por agrupamentos de Municípios limítrofes, delimitado a partir de identidades culturais, econômicas e sociais e de redes de comunicação e infraestrutura de transportes compartilhados, com a finalidade de integrar a organização, o planejamento e a execução de ações e serviços de saúde;

II - Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde — acordo de colaboração firmado entre entes federativos com a finalidade de organizar e integrar as ações e serviços de saúde na rede regionalizada e hierarquizada, com definição de responsabilidades, indicadores e metas de saúde, critérios de avaliação de desempenho, recursos financeiros que serão disponibilizados, forma de controle e fiscalização de sua execução e demais elementos necessários à implementação integrada das ações e serviços de saúde;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar, em Reunião Ordinária do dia, 13 de

fevereiro de 2023, a execução do Consórcio Interregional das Análises de Baixa Complexidade de Água para Consumo para a Região Nordeste II e Entorno Norte.

I - A Região de Saúde Nordeste II é composta por 11 (onze) municípios: Alvorada do Norte, Buritinópolis, Damianópolis, Guarani de Goiás, Iaciara, Mambai, Nova Roma, Posse, São Domingos, Simolândia e Sítio D'Ábadia.

II - A Região Entorno Norte, participa do consórcio 2 (dois) municípios: Cabeceiras e Vila Boa.

Anexo I - Calendário

Consórcio Interregional de Análises de Baixa Complexidade de Água para o Consumo Humano para o LACEN – GO Regional Nordeste II e Entorno Norte

Municípios	Meses	Horário
Mambai	Abril/2024	07:00
Posse	Maio 2024	07:00
Sítio D'Abadia	Junho 2024	07:00
Guarani de Goiás	Julho 2024	07:00
Alvorada do Norte	Agosto 2024	07:00
Nova Roma	Setembro 2024	07:00
Simolândia	Outubro 2024	07:00
Vila Boa	Novembro 2024	07:00
Iaciara	Dezembro 2024	07:00
São Domingos	Janeiro 2025	07:00
Buritinópolis	Fevereiro 2025	07:00
Damianópolis	Março 2025	07:00
Cabeceiras	Abril 2025	07:00

Obs.: A coleta deverá ser entregue no Posto Brasil até no máximo 07:30h

Coordenação da Comissão Intergestores Regional

Nordeste II, em Posse - GO, aos 10 dias do mês de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **HELIDA JEANE MONSUETH ALMEIDA, Coordenador (a)**, em 01/04/2024, às 14:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA ALVES MACEDO, Usuário Externo**, em 03/04/2024, às 17:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **58429004** e o código CRC **AD746DC0**.

Comissão Intergestores Regional Nordeste II - POSSE
Rodovia Go 453 S / N Km 01 ; Bairro: Setor Industrial ; CEP: 73900-000 ;
Município: Posse ; Estado: Goiás



Referência: Processo nº
202400010001172



SEI 58429004